

DECRETO Nº 35.611

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 02 de junho de 2025, a nomeação de **Thainara de Carvalho Coelho Falcão**, no cargo em comissão de Coordenadora de Política para a Juventude, Padrão C 4, na SEMCIT, constante do Decreto nº 35.551/2025.

Art. 2º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 03 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Hueverton Neves Pedroni	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAD

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Marcela Sales Mendith	Consultora Interna da Procuradoria Geral do Município	CE 5	PGM
Tatiana Permanhane Fiorini Bahia	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMMA
Gilberto Santos Guarnel	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMA

Art. 4º Tornar sem efeito, a partir de 03 de junho de 2025, a designação de **Hueverton Neves Pedroni**, como Equipe de Apoio nos termos do Decreto nº 33.881/2024, vinculado à SEMAD, constante do inciso V, do artigo 2º do Decreto nº 34.951/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

